PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0207/91

Dispõe sobre a redução de alíquota de tributo que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida em dois por cento a alíquota prevista no item quarenta e quatro do anexo I, da Lei Municipal nº 0063/89 (Código Tributário).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 dias do mês de outubro de 1991.

Aluízio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco G. M. Apolonio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 17 de outubro de 1991.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete